

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

(PROCESSO Nº 04600.004027/2020-15)

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Presidenta, a Senhora **Betânia Lemos**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.818, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº **043**, com competência delegada pela Portaria MGI nº 572, de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2023, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, sediada na CRS 503, Bloco B, Loja 05 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Senhor **Matheus Antônio Militão de Menezes**, conforme atos constitutivos da empresa doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.004027/2020-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 20/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/06/2024 a 09/12/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$ 17.401.567,00 (dezesete milhões quatrocentos e um mil quinhentos e sessenta e sete reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS
1	Gerenciamento e supervisão do Facilities	789.067,80
2	Serviços de Manutenção e Conservação Predial	3.128.122,68
3	Manutenção de Elevadores	58.771,44
4	Conservação e Limpeza	2.908.646,77
5	Jardinagem	577.976,60
6	Copeiragem	1.387.522,55
7	Apoio Operacional	589.817,52
8	Vigilância	1.691.738,04
9	Brigadistas	680.551,20
10	Piso	402.840,52
11	Forro	152.758,67
12	Divisórias	1.517.174,82
13	CFTV (vigilância eletrônica)	590.981,31
14	Persianas	359.660,00
15	Restaurante e Lanchonete	616.240,00
16	Outsourcing de Impressão	391.504,68
17	Mobiliário	1.218.063,20
18	Serviços adicionais Sob Demanda	73.810,20
19	Plataforma tecnológica	266.319,00
VALOR GLOBAL ANUAL		17.401.567,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 110788 - Diretoria de Gestão Interna

3.1.2. Fonte de Recursos: 100000

3.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade/Nacional

3.1.4. Elemento de Despesa: 339039

3.1.5. Plano Interno: IL11N

3.1.6. Nota de Empenho: 2024NE400042

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE <i>(Assinado eletronicamente)</i> BETÂNIA LEMOS Presidenta	CONTRATADA <i>(Assinado eletronicamente)</i> MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES Sócio-Administrador
TESTEMUNHAS	
<i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 05/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 06/06/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josivan da Silva Ferreira, Testemunha**, em 06/06/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0793459** e o código CRC **4D8E0EBE**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2024 | Edição: 108 | Seção: 3 | Página: 80

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 114702

Número do Contrato: 20/2021.

Nº Processo: 04600.004027/2020-15.

Pregão. Nº 13/2021. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 04.768.702/0001-70 - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 20/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/06/2024 a 09/12/2026, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 10/06/2024 a 09/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.401.567,00. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

